

Lei n. 78

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 180.000,
(cento e oitenta mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Belo Jardim, Decreta:

Art. 1º.-Fica aberto um crédito suplementar ao atual Orçamento, na importância de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), a ser distribuído pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

8020-Governo (pagamento de subsídio e representação do Prefeito e subsídios dos Sub-Prefeitos	Cr\$ 11.100,00
8093-a Serv. Div. (Secretaria)	" 12.000,00
8094-b Serv. Div. (Secretaria)	" 3.000,00
8330- Ensino Primário	" 8.000,00
8384- Ens. Prim. (Sub. Contrib. e Auxílios)	" 2.000,00
8490- Saúde Pública (Sub. Contrib. e Auxílios)	" 2.000,00
8633- Serv. Urbanos	" 30.000,00
8824- Constr. Cons. de Rodovias (Aplicação da Rec. de Comb. e Lubrificantes)	" 30.000,00
8851- Serv. de Limp. Pública	" 10.000,00
8871- Constr. Cons. Prop. Publ. em Geral	" 12.000,00
8873- Constr. Cons. Prop. Publ. em Geral	" 20.000,00
8914-a Contr. (debito) I.P.S.E.P.	" 8.000,00
8994-b Eventuais	" 31.900,00
Total	180.000,00
<u>(Cento e oitenta mil cruzeiros)</u>	

Art. 2º.-A despesa da Suplementação de que trata o art. acima, correrá por conta dos recursos dos Saldos Orçamentários apurados e apuráveis, no corrente Exercício, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 22 de Dezembro de 1952

João Manoel Leite
Flaustiano Farias Morgulhas
João Carlos Morgulhas